



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROPOSIÇÃO: Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 97/2025, de autoria do vereador Jean Carlo Gratz Pedrini , que dispõe sobre a determinação de Logradouro Público no Bairro Pedrinhas, Barroa do Sahy, Aracruz/ES.

AUTOR: Jean Carlo Gratz Pedrini

RELATOR: José Gomes dos Santos

PELA CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO

1- RELATÓRIO

Trata-se o Projeto de Lei n.º nº 97/2025, de autoria do vereador Jean Carlo Gratz Pedrini , que dispõe sobre a determinação de Logradouro Público no Bairro Pedrinhas, Barroa do Sahy, Aracruz/ES.

A presente proposição tem por objetivo denominar de Rua Safira o logradouro público localizado no Bairro Pedrinhas, em Barra do Sahy, no Município de Aracruz. A escolha do nome “Safira” busca valorizar a beleza, a



pureza e o valor simbólico desta pedra preciosa, que representa força, sabedoria e serenidade — qualidades que refletem o espírito acolhedor e a perseverança da comunidade local. A denominação visa também atender à necessidade de organização urbana e identificação oficial das vias públicas, contribuindo para a regularização cadastral, endereçamento postal e melhoria nos serviços públicos, como entrega de correspondências, atendimento de emergências e localização geográfica. Assim, considerando o mérito simbólico e a relevância prática da medida, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dos nobres pares desta Casa Legislativa.

É o breve relatório.

2- VOTO DO RELATOR

Este Relator opita e se manifesta pela **constitucionalidade/legalidade** do Projeto de Lei nº nº 97/2025, de autoria do vereador Jean Carlo Gratz Pedrini, que dispõe sobre a determinação de Logradouro Público no Bairro Pedrinhas, Barroa do Sahy, Aracruz/ES.

3- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, entendo que o Projeto de Lei nº 97/2025 está em conformidade com o ordenamento jurídico.

Assim, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE/ LEGALIDADE** da proposição.

É o parecer, à superior consideração.



Aracruz -ES . 10 de dezembro de 2025.

**José Gomes dos Santos
LULA
Vereador (PSB)**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ GOMES DOS SANTOS** em 10/12/2025 10:50

Checksum: **7F3852242FB0E2030F1704C0A472D0EE6EE6764C3AA0F1B8FFDF0E6852EBA3D0**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ EDILSON SPINASSÉ** em 10/12/2025 12:56

Checksum: **F095D583634CFA3A06DB49660F14308A9156A47358EDBE7C7A15311082A18901**

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO ROSSONI BARCELOS** em 11/12/2025 12:01

Checksum: **DA61B81FD2C8144372D690E7688049BDED375B1ADDDAE49336A0533F84236440**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.